



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP

CERTIDÃO

Em conformidade com o disposto na Resolução TRE-AP 537/2020, está suspenso por tempo indeterminado, e até ulterior deliberação, o expediente presencial no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Considerando o disposto no artigo 91 da Lei nº 9.504/97, que suspende o alistamento eleitoral nos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores ao pleito até a conclusão dos trabalhos de apuração, está impossibilitada a regularização da situação do eleitor por esta Justiça Especializada.

O eleitor que deixou de votar por três pleitos consecutivos, poderá quitar o débito junto à Justiça Eleitoral e obter certidão de quitação eleitoral*, permanecendo, no entanto, com a situação CANCELADA e somente poderá ser regularizada após a reabertura do cadastro para este fim, assim como as demais hipóteses de cancelamento.

Da mesma forma, o cidadão que não possuir inscrição eleitoral ou que precisar corrigir os dados que constam no cadastro, deverá aguardar o referido período para efetuar seu requerimento.

Esta certidão é válida somente até o dia 31/12/2020.

*Res.-TSE nº 21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas: prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Corregedor(a) Regional Eleitoral**, em 20/05/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440896** e o código CRC **5C89E6D1**.

0000764-54.2020.6.03.8000

0440896v4

Criado por 002121372593, versão 4 por 001883562593 em 20/05/2020 18:39:28.